



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 278, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre aprovação de loteamento denominado Recanto dos Pássaros

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo nº 2020012605

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento fechado denominado Recanto dos Pássaros, a ser implantado na Gleba 18 A, formado pela unificação das glebas de terras objeto das matrículas 17.660, 17.661 e 17.662 do CRI da 2ª Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO, conforme limites e confrontações constantes das certidões que integram o devido processo administrativo de aprovação do loteamento.

§1º - O referido empreendimento possui área total de 524.850,00 m², de cultura e campo, situada na FAZENDA TAVEIRA, neste município de Luziânia – GO.

§ 2º - O número total de lotes é 1.027 unidades, conforme descrição contida em quadro de áreas (fl. 76 do proc. nº 12605/20), extraído dos mencionados autos, e aprovado pelos órgãos técnicos do Município.



§3º - Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre 308,26 lotes, correspondente a 30% (trinta por cento) do loteamento sendo eles:

- 1) Quadra 07: lotes 14 a 29 – 16 lotes;
- 2) Quadra 08: lotes 01 a 23 – 23 lotes;
- 3) Quadra 16: lotes 01 a 17 – 17 lotes;
- 4) Quadra 17: lotes 01 a 58 – 58 lotes;
- 5) Quadra 18: lotes 01 a 24 – 24 lotes;
- 6) Quadra 21: lotes 01 a 26 – 26 lotes;
- 7) Quadra 22: lotes 01 a 43 – 43 lotes;
- 8) Quadra 24: lotes 01 a 33 – 33 lotes;
- 9) Quadra 19 a 20: 17.065,53 m², correspondente a 68,26 lotes;

Total dos lotes: 308,26 unidades

§4º - Os lotes, sistema viário, áreas institucionais e verdes encontram-se descritas nos projetos e memorial descritivo juntados ao processo administrativo de aprovação do loteamento n° 2020012605.

§5º Fica estabelecido o prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA